

PROJETO DE LEI Nº 124/2025 DATA: 15/09/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

06.000	Fundo Municipal de Saúde	1	AND THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPE		
06.001	Fundo Municipal de Saúde				
Jan I	06.001.10.301.3.2434-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00290.00494.12.02.06.20.1.600.3110	70.000,0	
	06.001.10.301.3.2434-3.3.90.39.00.00.00.00	Outtros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00290.00494.12.02.06.20.1.600.3110	170.000,00	
	TOTAL			240,000,00	

Art. 2° - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recur-SOS.

Art. 3º_- Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

Rocebido em:

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: 0800-090-05-08 - CEP 86300-003 www.prefeitura.cp.pr.gov.br/portal



Local		是2000年1月1日 日本2000年2月	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas Recursos - R\$		
	Unid.	Descrição da Ação										
										Vinculado	Livres	Total
Município	1	Emenda Individual	Custeio	10	301	00290	Serviços	2022	100%	-]	-	-
		PAP	Mantido					2023	100%	-	-	
								2024	100%	-		
								2025	100%	240.000,00	· 1	240.000,00
										240.000,00	4.55	240.000,00
		Município 1	Municipio 1 Emenda Individual PAP	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Município 1 Emenda Individual Custeio PAP Mantido	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Função Município 1 Emenda Individual Custeio 10 PAP Mantido	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Função Subfunção Município 1 Emenda individual Custeio 10 301 PAP Mantido	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Função Subfunção Fonte Município 1 Emenda Individual Custeio 10 301 00290 PAP Mantido	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Função Subfunção Fonte Med. Município 1 Emenda individual Custeio 10 301 00290 Serviços PAP Mantido	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Função Subfunção Fonte Med. Ano Município 1 Emenda Individual Custeio 10 301 00290 Serviços 2022 PAP Mantido Mantido 2024 2023 2024	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Função Subfunção Fonte Med. Ano Física Município 1 Emenda Individual Ousteio 10 301 00290 Serviços 2022 100% PAP Mantido Mantido 2024 100%	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Função Subfunção Fonte Med. Ano Física Vinculado Vinculado Município 1 Emenda Individual Custeio 10 301 00290 Serviços 2022 100% - PAP Mantido Ano Fúnção 2023 100% - 2024 100% - 2024 100% - 2025 100% 240.000,00 -	Local Unid. Descrição da Ação Esperado Função Subfunção Fonte Med. Ano Física Recursos - R\$ Município 1 Errenda Individual Custeio 10 301 0029 Serviços 2022 100% - - - PAP Mantido 2024 100% - - - 2024 100% - - - 2025 100% 240,000,00 -

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.434 Emenda In	ndividual - PAP	Município	Serviços	00290	240.000,00
Total	new Section 1				240.000,00

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO:91820340953

Assinado de forma digital por RAPHAEL DIAS SAMPAIO:91820340 953

Raphael Dias Sampaio Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado "crédito adicional".

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado "Finanças Públicas", onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispões sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração de superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a ação <u>2.434 – EMENDA INDIVIDUAL</u> <u>- PAP</u> no Orçamento Geral do Município.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente, RAPHAEL DIAS Assinado de forma SAMPAIO:9182 digital por RAPHAEL DIAS DIAS 0340953

Raphael Dias Sampaio Prefeito